

O Departamento de Ensino do campus Maragogi torna público o presente edital, contendo os prazos e procedimentos para a seleção de estudantes regularmente matriculados/as no Ifal campus Maragogi, nos cursos de qualificação profissional, técnicos e de graduação, e que possam atuar como mediadores para auxiliar professores/as nas atividades de ensino remoto emergencial.

## **1. DA ABERTURA**

Em face do desenvolvimento de atividades letivas na forma do Ensino Remoto Emergencial (ERE) em decorrência da COVID-19, o DE do campus Maragogi torna pública a abertura do edital simplificado de Mediador Virtual para selecionar estudantes regularmente matriculados/as no Ifal campus Maragogi, nos cursos de qualificação profissional, técnicos e de graduação, e que possam atuar como mediadores para auxiliar professores/as e estudantes nas atividades letivas não presenciais durante o ensino remoto emergencial, sobretudo no que tange às Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs), de acordo com as disposições deste edital.

## **2. DA APRESENTAÇÃO**

Diante do desenvolvimento das atividades letivas na forma do Ensino Remoto Emergencial (ERE) em decorrência da COVID-19, o DE do campus Maragogi apresenta edital simplificado com a finalidade de selecionar estudantes para auxiliar professores e estudantes nas atividades letivas não presenciais durante o ensino remoto emergencial, sobretudo no que tange às Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs).

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos para este Edital são provenientes do orçamento da Proen, podendo ser complementado pelos campi, caso possuam disponibilidade orçamentária.

**3.2.** A concessão do recurso estará condicionada à disponibilidade orçamentária do Instituto Federal de Alagoas (Ifal).

#### **4. DO CRONOGRAMA**

<b>ETAPA/ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	14/03/2022
Período de inscrições on-line	15 a 19/03/2022
Realização da 1ª etapa (verificação da média geral)	21/03/2022
Divulgação do Resultado da 1ª ETAPA	21/03/2022
Período de recurso da 1ª ETAPA	21 e 22/03/2022
Resultado do recurso da 1ª ETAPA	23/03/2022
Realização da 2ª ETAPA (entrevista via Google Meet)	24 e 25/03/2022
Realização da 3ª ETAPA (Experiência como Mediador virtual)	
Divulgação do Resultado da 2ª ETAPA e 3ª ETAPA	28/03/2022
Período de Recurso da 2ª e 3 ETAPA e do Resultado Preliminar	28 e 29/04/2022
Resultados dos recursos e final	31/03/2022
Envio da documentação	01 a 04/04/2022
Reunião geral com todos/as selecionados/as	06/04/2022 - 20h às 21h
Início das Atividades	A partir de 07/04/2022

#### **5. DOS REQUISITOS**

**5.1.** Estar regularmente matriculado/a em algum curso de qualificação profissional, técnicos e de graduação do Ifal campus Maragogi e com matrícula ativa no/a turma/período/módulo, em que pretende atuar como mediador virtual.

**5.2.** O/A estudante somente poderá concorrer as vagas do seu curso na turma/período/módulo que estiver matriculado/a.

**5.2.1.** Caso alguma turma/período/módulo não tenha estudantes inscritos/as, a comissão instituída pela Direção-Geral do campus, poderá indicar um/a estudante como mediador/a atender aos/às professores/as, observando-se a lista de espera de quaisquer curso/turma/período/módulo e os critérios previstos no item 8, deste edital.

**5.3.** Ter computador ou tablet de uso pessoal com acesso à internet.

**5.4.** Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para atendimento das demandas dos/as professores/as do curso/turma/período/módulo conforme atribuições descritas neste edital.

**5.5.** Possuir habilidade no uso de TDICs (e-mail, Google Meet, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, whatsapp, Google Classroom, SIGAA, entre outros).

## **6. DA INSCRIÇÃO**

**6.1.** As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível [https://is.gd/inscricao\\_mediador\\_2022](https://is.gd/inscricao_mediador_2022) , não sendo aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.

**6.2.** O formulário só poderá ser preenchido uma única vez por cada estudante, até as 23h59min, horário de Brasília, do dia 19/03/2022 (último dia das inscrições), conforme cronograma deste Edital.

**6.3.** Somente serão consideradas válidas as inscrições na qual sejam atendidos todos os requisitos para participação neste edital.

## **7. DAS VAGAS E DAS BOLSAS**

**7.1.** Será concedida uma bolsa de mediador/a virtual para cada estudante selecionado/a, por turma/período/módulo.

**7.2.** A bolsa será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais e, paga, por meio de crédito em conta corrente.

**7.3.** As atividades terão início após a conclusão do processo seletivo e autorização do/a Departamento de Ensino do campus.

**7.4.** A bolsa é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

**7.5.** A bolsa será paga mensalmente após a entrega e validação dos relatórios mensais do/a bolsista.

**7.6.** O período de vigência de cada bolsa é de até 6(seis) meses, considerando a vigência do Ensino Remoto Emergencial, podendo ser prorrogado.

## 8. DA SELEÇÃO

**8.1.** Será selecionado 1 (um) estudante para atuar como Mediador/a Virtual para cada turma/período/módulo.

**8.2.** A comissão instituída pela Direção-Geral do campus deverá analisar as inscrições.

**8.3.** A seleção ocorrerá segundo o quadro a seguir:

ETAPAS DA SELEÇÃO	DATA	PONTUAÇÃO
<b>1ª ETAPA (eliminatória):</b> Média Acadêmica	21/03/2022	<b>(M1)</b> (Média de 0,0 a 10,0 PESO 3
<b>2ª ETAPA (classificatória):</b> Entrevista via Google Meet	24 a 25/03/2022	<b>(M2)</b> Média de 0,0 a 10,0 PESO 5
<b>3ª ETAPA (classificatória):</b> Pontuação por experiência como mediador virtual.	24 a 25/03/2022	<b>(M3)</b> Média de 0,0 a 10,0 PESO 2

**8.3.1** A **1ª ETAPA** será o cálculo da Média Acadêmica realizado por parte da comissão instituída, de acordo com os critérios a seguir:

- **CANDIDATOS/AS DO 2ª E 3ª SÉRIES:** Deve anexar no formulário de inscrição o histórico escolar do/a estudante, disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas/SIGAA.

- **CANDIDATOS/AS DO 1ª SÉRIE 2021:** Deve anexar no formulário de inscrição o boletim com as notas constantes;

- **CANDIDATOS/AS DO 1ª SÉRIE 2022:** Não precisa anexar nenhum documento ao formulário, neste caso sua média acadêmica será a média obtida no 9º ano (a mesma que utilizou para a seleção no ifal).

**8.3.1.1** Será eliminado/a o/a candidato/a que obtiver menos de 5,0 (cinco) pontos na Média Acadêmica.

**8.3.2** A **2ª ETAPA** será uma entrevista por web conferência via Google Meet realizada nos dias 24 e 25 de março de 2022 de forma síncrona e gravada, o link para acesso, o dia e horário será enviado até 23 de março de 2022 para e-mail e /ou whatsapp do/a candidato/a.

Antes do início da reunião, o/a candidato/a deverá apresentar documento de identificação com foto e deixar a câmera aberta durante toda a etapa.

Serão concedidos 15 minutos para apresentação do/a candidato/a e 5 min para arguição da banca composta por, no mínimo, dois membros da Comissão instituída.

**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal De Alagoas - Ifal**  
**Campus Maragogi**

**Edital DE – 01/2022 - Processo Seletivo para Seleção de Mediadores Virtuais**

O(a) candidato(a) deverá estar disponível para a realização da entrevista, em modo remoto, online, com, pelo menos, 10 (dez) minutos de antecedência.

O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, não estiver online na data, horário e sala virtual (endereço eletrônico) estabelecidos para a realização da entrevista será desclassificado.

Os direitos de imagem das sessões síncronas estão cedidos à Comissão instituída.

A Comissão instituída não se responsabiliza por dificuldades técnicas vigentes durante o processo seletivo:

a) Na hipótese de ocorrência de falha na conexão no momento da apresentação, será considerado o tempo máximo de 5 minutos para o/a candidato/a retornar ao link, após este período ocorrerá sua eliminação;

b) Caso ocorra alguma instabilidade na conexão virtual dos membros da banca examinadora que inviabilize a realização da entrevista no dia e horário previstos no cronograma da seleção, o(a) candidato(a) receberá em até 24 horas um e-mail constando novo dia/horário e link para realização da atividade.

**8.3.2.1** A etapa entrevista será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

a) Clareza e desenvoltura na apresentação (até 3,0 pontos);

b) Domínio nas ferramentas Sigaa, e-mail institucional, Google Drive, Google Classroom comprovadas através de situações problemas sobre as ferramentas citadas (até 5,0 pontos);

c) Tempo de apresentação, mínimo 12 e máximo 18 minutos (até 2,0 pontos).

**8.3.3** Na 3ª ETAPA será atribuída nota máxima de 10,0 (dez) pontos para os/as candidatos/as que tenham experiência como mediador virtual.

**8.4** A MÉDIA FINAL (MF) será mediante a fórmula abaixo, seguindo critérios estatísticos para arredondamento até a 3ª casa decimal

$$MF = \frac{M1 \times 3 + M2 \times 5 + M3 \times 2}{10}$$

ONDE:

MF = Média Final;

M1=Média na 1ª ETAPA;

M2= Média NA 2ª ETAPA,

M3= Média NA 3ª ETAPA,

**8.5.** Em caso de empate, será selecionado/a, na seguinte ordem

a) Maior média na entrevista (2ª etapa);

**b) Maior idade.**

## **9. DO RESULTADO E DO RECURSO**

**9.1.** O resultado preliminar será publicado pelo Campi na página ou/e nas redes sociais do Campus do Ifal, anexo I, para cada turma/período/módulo, contendo as seguintes indicações:

- I. CONTEMPLADO: estudante classificado/a e selecionado/a como mediador/a dentro das vagas disponíveis;
- II. LISTA DE ESPERA: estudante classificado/a e que poderá ser convocado/a em caso de desligamento do contemplado ou de alguma turma/período/módulo não ter estudantes inscritos/as;
- III. INDEFERIDO: estudante que não atendeu a algum requisito do edital.

**9.2.** Após a publicação do Resultado de cada etapa, os/as estudantes terão um prazo de acordo com o item 4 deste edital para apresentar recurso devidamente justificado exclusivamente pelo link [https://is.gd/RECURSO\\_MEDIADOR\\_2022](https://is.gd/RECURSO_MEDIADOR_2022)

**9.3.** Os recursos serão admitidos apenas uma única vez. Os/As estudantes deverão utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recursos inconsistentes ou que desrespeitem o/a setor/coordenação/direção/departamento/comissão instituído/a pela Direção-Geral do campus serão preliminarmente indeferidos.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES DO MEDIADOR VIRTUAL**

São atribuições do/a Mediador/a Virtual:

- 10.1.** Auxiliar professores/as no uso das TDICs.
- 10.2.** Cooperar no atendimento e orientações aos/às estudantes, visando sua adaptação e maior interação com às TDICs.
- 10.3.** Manter regularidade de acesso às TDICs, quando solicitado/a.
- 10.4.** Orientar os/as estudantes quanto ao uso das plataformas tecnológicas de educação não presencial.
- 10.5.** Disponibilizar e manter contato (telefônico e/ou e-mail) com os/as estudantes sob sua mediação.
- 10.6.** Disponibilizar e manter contato (telefônico e/ou e-mail) com os/as professores/as do curso/turma/período/módulo.
- 10.7.** Auxiliar estudantes do curso/turma/período/módulo sob sua mediação no uso das TDICs.

- 10.8.** Estar disponível para contribuir com as demandas práticas e rotineiras das equipes de ensino;
- 10.9.** Apresentar à comissão relatório mensal, conforme organização de cada campus, dos/as estudantes que não estão realizando as atividades de forma regular em virtude de dificuldades no uso das TDICs.

### **11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

O/A estudante terá suas atividades suspensas e a bolsa cancelada quando:

- 11.1.** Deixar de realizar as atribuições previstas neste edital.
- 11.2.** Apresentar baixa qualidade dos atendimentos prestados.
- 11.3.** Tiver sua matrícula trancada ou cancelada por qualquer motivo.
- 11.4.** Omitir informações ou apresentação falsa de documentos para concorrer a este edital.
- 11.5.** Solicitar espontaneamente o cancelamento.
- 11.6.** Ter queda de rendimento escolar por assumir a função.
- 11.7.** A Proen, em conjunto com o/a Diretor/Chefe do Departamento de Ensino, poderão suspender as atividades de mediação sempre que identificarem a prescindibilidade da atividade.

### **12. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO MEDIADOR**

comissão instituída/A setor/coordenação/direção/departamento/comissão instituído/a pela Direção-Geral do campus/Diread deverá:

- 12.1.** Encaminhar aos/às estudantes mediadores/as uma planilha contendo os nomes e os números de matrícula dos/as estudantes do curso/turma/período/módulo.
- 12.2.** Esclarecer dúvidas e orientar o/a estudante mediador/a na execução das suas atribuições.
- 12.3.** Receber os relatórios mensais e identificar eventuais ações para sanar dificuldade dos/as professores/as no uso das TDICs.
- 12.4.** Se necessário, informar à Proen o não cumprimento de atividades e solicitar o cancelamento da bolsa.

### **13. DOS SELECIONADOS**

**13.1.** Após a publicação do resultado do edital, os/as selecionados/as deverão encaminhar à DE do campus Maragogi os documentos abaixo relacionados:

- a) Imagem legível do Documento de Identificação oficial com foto;
- b) Imagem legível do CPF;
- c) Imagem legível do Comprovante de conta bancária (cópia do cartão ou comprovante de extrato/saldo);
- d) Imagem legível do Termo de Compromisso (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;

- e) Imagem legível do Formulário de identificação do/a estudante e conta, para recebimento da bolsa (Anexo II) devidamente preenchido e assinado.

#### **14. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**14.1.** Ao efetivar a inscrição, o/a candidato/a declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

**14.2.** Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail [dae@ifal.edu.br](mailto:dae@ifal.edu.br).

**14.3.** O/A campi/Direção que não tiver estudantes inscritos/as, suficientes para preencher as vagas existentes, poderá publicar edital complementar e realizar seleção.

**14.4.** Os resultados deverão ser publicados pelos Campi/Diread na página ou/e nas redes sociais do Campus/Diread do IFAL.

**14.5.** Os casos omissos serão dirimidos pela Proen, em parceria com o/a Diretor/Chefe de Direção/Departamento de Ensino do campus/Diread envolvido/a.

---

Direção Geral do Campus Maragogi

Maragogi-AL, 14 DE MARÇO DE 2022



**Anexo I - TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_,

RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_,

adiante denominado simplesmente mediador/a virtual, firmo perante o Instituto Federal de Alagoas, campus

representado pelo/a Diretor/Chefe de Departamento de Ensino, o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE** da turma/período/módulo “

”.

Este TERMO reger-se-á pela observância do acadêmico signatário ao cumprimento das exigências estabelecidas pela legislação interna vigente, e ainda ao disposto nas seguintes cláusulas:

1. O período de vigência de cada bolsa é de até 6(seis) meses, considerando a vigência do Ensino Remoto Emergencial, podendo ser prorrogado.
2. O valor das bolsas é de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, podendo ser reajustado por portaria emitida pelo Magnífico Reitor do IFAL.
3. A bolsa é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.
4. O/A mediador/a virtual se compromete a dedicar 8 (oito) horas semanais para atendimento das demandas dos/as professores/as da turma/período/módulo conforme atribuições abaixo:
  - 4.1. Auxiliar professores/as no uso das TDICs.
  - 4.2. Cooperar no atendimento e orientação aos/às estudantes, visando sua adaptação e maior interação com às TDICs.
  - 4.3. Manter regularidade de acesso às TDICs, quando solicitado/a.
  - 4.4. Orientar os/as estudantes quanto ao uso das plataformas tecnológicas de educação não presencial.
  - 4.5. Disponibilizar e manter contato (telefônico e/ou e-mail) com os/as estudantes sob sua mediação.
  - 4.6. Disponibilizar e manter contato (telefônico e/ou e-mail) com os/as professores/as da turma/período/módulo.
  - 4.7. Auxiliar estudantes da turma/período/módulo sob sua mediação no uso das TDICs.
  - 4.8 acrescentar o item que já colocamos na pág 7
  - 4.9. Apresentar, ao/à setor/coordenação/direção/departamento/comissão instituído/a pela Direção-Geral do campus/diread, relatório mensal dos/as estudantes que não estão realizando as atividades de forma regular em virtude de dificuldades no uso das TDICs.
5. O/A setor/coordenação/direção/departamento/comissão instituído/a pela Direção-Geral do campus/diread se compromete a:
  - 5.1. Encaminhar aos/às estudantes mediadores/as planilha contendo nomes e números de matrícula dos/as estudantes da turma/período/módulo.
  - 5.2. Esclarecer dúvidas e orientar o/a estudante mediador/a na execução das suas atribuições.
  - 5.3. Receber os relatórios mensal e identificar eventuais ações para sanar dificuldade dos/as professores/as no uso das TDICs.
  - 5.4. Se necessário, informar à Proen o não cumprimento de atividades e solicitar o cancelamento da bolsa.
6. Por estarem de comum acordo, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, o/a diretor/chefe de Direção/Departamento de Ensino e o/a mediador/a virtual.



**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal De Alagoas - Ifal**  
**Campus Maragogi**

**Edital DE – 01/2022 - Processo Seletivo para Seleção de Mediadores Virtuais**

---

Local e data

Assinatura por extenso

Do/a estudante maior de 18 anos / Responsável legal do/a estudante menor de 18 anos

---

Local e data

Assinatura do/a o/a diretor/chefe de Direção/Departamento de Ensino

**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal De Alagoas - Ifal**  
**Campus Maragogi**  
**Edital DE – 01/2022 - Processo Seletivo para Seleção de Mediadores Virtuais**

**Anexo II**

**FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO/A ESTUDANTE E CONTA**

<b>DADOS PESSOAIS/ BANCÁRIOS</b>					
<b>NOME</b>					
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>					
<b>TELEFONE</b>		<b>E-MAIL</b>			
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>		<b>CPF</b>		<b>RG</b>	
<b>BANCO</b>		<b>AGENCIA</b>		<b>Nº CONTA</b>	
<b>TIPOS DE CONTA:</b>			<b>CORRENTE</b>		<b>POUPANÇA</b>

<b>DADOS DO CURSO</b>	
<b>CAMPUS/POLO-DIREAD</b>	
<b>CURSO</b>	
<b>NÚMERO DE MATRÍCULA</b>	
<b>TURMA/PERÍODO/MÓDULO</b>	
<b>DATA DE INÍCIO DA <b>MEDIAÇÃO</b></b>	
<b>DATA DE TÉRMINO DA <b>MEDIAÇÃO</b></b>	

Local e data

Assinatura do/a o/a diretor/chefe de Direção/Departamento de Ensino

Local e data

Assinatura por extenso  
Do/a estudante maior de 18 anos / Responsável legal do/a  
estudante menor de 18 anos